



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Lei nº 501 - de 21 de dezembro de 1959.**

**Autoriza o aforamento de terreno à  
quadra nº 33.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É autorizado o aforamento, ao sr. Floreal Juan Puig Roca, da parte dos fundos do terreno número oito da quadra número trinta e três, desta cidade, medindo doze metros nas faces leste e oeste e vinte e cinco metros e oito centímetros nas faces Norte e Sul, com as seguintes confrontações: ao norte com propriedade de Aracy Brasil e Hilda dos Santos e outros; ao sul com propriedade de Floreal J. Puig Roca e ao oeste com a Igreja Batista.

**Art. 2º** O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sob pena de comisso.

**Art. 3º** Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta parará o laudêmio de três por cento.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de dezembro de 1959.

**FÉLIX GRIVOT**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**IZABELINO ABAD**  
Secretário